

2º TERMO ADITIVO

Processo nº 020/2021
2º ADT. CT.038/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, A SOCIEDADE DE ADVOGADOS ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por sua Secretária/Gestora, **Sra. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE e, como **CONTRATADA**, a sociedade de advogados **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.569.797/0001-00, com sede na Rua Barão do Bonito, n.º. 189, centro, CEP.: 55.680-000, Bonito/PE, neste ato representada pelo **Sr. Leandro Diogo Monteiro**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o n.º. 48.510, residente e domiciliado na cidade de Bonito/PE, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, com fulcro no **Processo Licitatório nº 020/2021**, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, referente à Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços de assessoramento técnico e operacional em Licitações e Contratos Administrativos à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, nos termos das justificativas, informações apresentadas pelo FMS e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor/Secretário, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada a esta Assessoria Jurídica, por meio da qual expôs e justificou a necessidade de prorrogação contratual sem a aplicação de índice financeiro de reajuste, tendo em vista a ausência de requerimento da Contratada, a configurar renúncia tácita/preclusão lógica, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 17.555/2021;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, o qual impõe a proibição da interrupção da prestação dos **serviços contínuos** ora contratados, sob pena de comprometer as atividades atinentes às contratações públicas realizadas no âmbito do FMS de Pesqueira/PE;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação do prazo foi prevista no contrato em epígrafe, conforme consignado na Cláusula Terceira do Contrato;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando a contento o contrato em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados, consoante manifestação do Fiscal do Contrato, Sr. **Francisco Beserra da Silva**, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

CONSIDERANDO que o valor praticado atualmente no mercado se encontra maior do que o preço ora contratado, conforme pesquisa mercadológica realizada por este FMS, evidenciando-se vantajosa para o FMS de Pesqueira/PE a manutenção do contrato, através da presente prorrogação;

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no Processo, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

CONSIDERANDO que existe disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da contratação, conforme manifestação do Departamento de Contabilidade do FMS de Pesqueira/PE, acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme C.I encaminhada, cuja cópia segue acostada à sobredita C.I;

CONSIDERANDO, por fim, o despacho autorizatório do Exmo. Sr. Gestor/Secretário do FMS de Pesqueira/PE acerca da dilação do prazo inicial por mais **12 (doze) meses**;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 (PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo, e nos termos da Cláusula Terceira do Contrato supracitado e do Art. 57 da lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o presente contrato por mais **aproximadamente 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 08/06/2023 e termo final programado o dia 07/06/2024**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR MENSAL de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita no Ordem dos Advogados do Brasil, para a prestação de serviços de assessoramento técnico e operacional em licitações e contratos administrativos à Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE	12 meses	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00

Parágrafo Único: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 13.001 – Departamento de Administração
- Função: 10 Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 0401 – Gestão e modernização dos serviços administrativos e tecnológicos
- Ação: 2101 – Gestão administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
- SubElemento: 33903500 – Serviços de Consultoria
- Fonte: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- Marcador: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Pesqueira/PE, 05 de junho de 2023.

FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE PESQUEIRA
Jaqueline Cordeiro Lopes
Gestora – Contratante

ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES
ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Leandro Diogo Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ CPF/MF: _____

2.Nome: _____ CPF/MF: _____